

ACTA N.º 45/2002

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 27 de Dezembro de 2002. -----

----- Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega. Não esteve presente nesta reunião o Senhor Vereador Prof. Doutor João Carlos Pais de Moura, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria n.º 245, na importância de 2.581.295,95 Euros (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco euros e noventa e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto das actas das reuniões anteriores (ordinária e extraordinária), foi dispensada a leitura daquelas actas, as quais, por unanimidade, foram aprovadas e assinadas. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-

1 - ARREMATACÃO DA LOJA N.º 7 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE/HASTA PÚBLICA: Na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião 10/12/02, tornado público pelo Edital n.º 115, de 16/12/02 e depois de terem sido lidas as condições de arrematação, foi posto em praça a

venda em hasta pública da Loja n.º 7 (Mercearia) do Mercado Municipal de Cantanhede. Verificada a inexistência de licitadores. *A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar deserta a hasta pública da referida loja. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MARVÃO / DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MARVÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M., O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/02 pela INOVA, E.M., do seguinte teor: “Considerando que o atraso observado na empreitada em epígrafe, resulta dos factos mencionados no fax e ofícios anexos da firma adjudicatária Pinto & Bráz, Lda.: - impossibilidade de execução continuada dos trabalhos pelo motivo de, na E.N. 335-1, decorrer outra empreitada de alargamento e beneficiação da via com execução de passeios e consequentes expropriações necessárias para o efeito. Propõe-se o deferimento do pedido do empreiteiro no sentido de que a prorrogação do prazo de 180 dias, concedida por deliberação de Câmara de 09.04.02, seja considerada legal com incidência na revisão de preços, configurando-se tal atraso como uma suspensão não imputável ao empreiteiro. Verificando-se que, no plano de trabalhos em vigor, o atraso incidiu nos últimos 120 dias, e como só foi possível reiniciar os trabalhos a 04/11/02, propõe-se também que tal prazo de prorrogação seja rectificado para 300 dias (términus a 24/02/03) devendo o empreiteiro apresentar o respectivo programa de trabalhos e cronograma financeiro no prazo de 8 dias. Para o efeito e face ao agora exposto, apresenta-se portanto necessário que a Câmara Municipal revogue a referida deliberação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de*

Cantanhede, E.M., deliberou aprovar a metodologia preconizada na informação prestada por aquela Empresa Municipal, relativamente à empreitada de "Abastecimento de Água ao Sector de Febres – 5ª Fase – Abastecimento de Água a Marvão, Drenagem e Tratamento de Águas Residuais de Marvão", autorizando a prorrogação de prazo para a conclusão da referida obra até 24/02/03, alterando assim a sua deliberação de 09/04/02, devendo o empreiteiro apresentar o respectivo programa de trabalhos e cronograma financeiro, nos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega. -----

3 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE OUTIL – TRABALHOS A MAIS / DA FIRMA LAMBELHO & RAMOS, LDA., ofício datado de 03/10/02, enviando para aprovação uma proposta de preço relativamente aos trabalhos a mais de natureza imprevista da obra supra mencionada. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/12/02 pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: “O preço apresentado refere-se a trabalhos que vão ser necessários para proceder à instalação do colector em terreno com vegetação. O preço é aceitável para a quantidade que foi determinada em medições efectuadas, 834 m2. Propõe-se assim, a aprovação do preço unitário apresentado bem como a quantidade de 834 m2 que perfaz o valor global de 1.251,00 € + IVA”. O Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, em 26/12/02 presta a respectiva informação de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. e bem assim a informação prestada pelo Departamento*

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais no montante de 1.251,00 euros (mil duzentos e cinquenta e um euros) + IVA, relativos à empreitada de "Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Outil", devendo, para o efeito, ser efectuado o respectivo contrato adicional. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ADITAMENTO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/12/02, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "1 – Junto anexo aditamento ao Projecto do Regulamento Municipal de Feiras, conforme solicitado, em que se acrescenta um n.º 6 ao art.º 18 sobre a proibição de venda e confecção de refeições sem o prévio parecer favorável da autoridade sanitária. 2 – O mesmo aditamento deve ser presente à reunião do dia 27 do corrente e enviado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para que considere esse ponto como integrante da proposta a ser votada. 3 – Em anexo junta-se a proposta já com a introdução do aditamento". *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o aditamento ao Projecto do Regulamento Municipal de Feiras, aprovado na reunião camarária de 10/12/02, no que diz respeito ao n.º 6 do art.º 18º, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Solicitar à Assembleia Municipal a inclusão daquele aditamento no Projecto de Regulamento Municipal de Feiras e consequente apreciação na próxima sessão da Assembleia Municipal do dia 30 de Dezembro, devendo aquele aditamento fazer parte integrante do Projecto de Regulamento a ser votado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

5 – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO NA PRAIA DA TOCHA –

RECTIFICAÇÃO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/12/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião desta Câmara Municipal realizada em 01/10/02 foi deliberado “... ceder, a título de alinhamento, uma parcela de terreno com a área de 153 m² para complemento do terreno propriedade dos Senhores Augusta Azenha Maia e Silvino Marques de Jesus, sito na Praia da Tocha, ao preço de 100€/m², totalizando um diferencial no valor de 11.700,00 €. A informação do Director do Departamento de Urbanismo refere-se ao “... pagamento do diferencial de área entre a parcela constituída e a área do palheiro, ao preço de 100€/m², o que perfaz a quantia a pagar de 11.700,00€. Calculo do valor a pagar pelo terreno a ceder – área da parcela a ceder 153m²; área do palheiro existente 36m²; valor da área a pagar (153m²-36m²)x100€=11.700,00€”. Pelo que, face ao desfasamento verificado torna-se necessário rectificar a referida deliberação de modo a que ao valor da parcela inicialmente cedida seja retirado o valor correspondente à área do palheiro, do que resulta um diferencial de 117m²x100€=11.700,00€. Dado que se encontra agendada para hoje dia 23, a realização da escritura e uma vez não ser possível o adiamento da mesma por impossibilidade dos outorgantes se deslocarem à Câmara Municipal, coloca-se à consideração superior a rectificação da presente situação em conformidade com o referido anteriormente, mediante despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara com posterior ratificação na próxima reunião camarária”. Por sua vez o Director do Departamento Administrativo e Financeiro em 23/12/02 informa o seguinte: “Concordo com a informação, nos termos do art.º 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pode o Senhor Presidente proferir despacho rectificativo, devendo ser

presente à próxima reunião do Executivo”. O Senhor Presidente em despacho proferido em 23/12/02 mandou proceder à respectiva rectificação em conformidade com o preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, devendo o processo ser presente à próxima reunião para ratificação. *A Câmara, por unanimidade deliberou ratificar o despacho proferido em 23/12/02 pelo Senhor Presidente da Câmara. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - 17ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 15ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO

DE 2002: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 17ª Alteração ao Orçamento e 15ª Alteração às Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Actividades mais Relevantes) da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 129.105,00 € (cento e vinte e nove mil cento e cinco euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega.* -----

7 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES: AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA DE MURTEDE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA JOAQUIM COELHO PEÇA,

ofício entrado nos Serviços em 18/12/02, solicitando a prorrogação do prazo por um período de 40 dias, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Vias, em 18/12/02, presta a seguinte informação: “Na sequência do pedido de prorrogação de prazo, por um período de 40 dias, apresentado pela firma Joaquim

Coelho Peça, relativo à empreitada em título, informo V. Ex.^a de que não acho inconveniente em que essa prorrogação seja concedida. Assim submeto à Consideração Superior a sua aprovação, não havendo contudo lugar a revisão de preços”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por um período de 40 dias para a conclusão da empreitada de “Conservação e Beneficiação de Outros Edifícios Escolares: Ampliação e Beneficiação da Escola de Murte de”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE: EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA DR. SÁ CARNEIRO – ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/12/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa o Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem publicação prévia de anúncio, para a execução dos trabalhos referente à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos é de 112.520,00 € + IVA, e o prazo de execução é de 240 dias. A rubrica orçamental a considerar é “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede”, correspondendo no Plano Plurianual de Investimentos à rubrica 03/331/2001/24. Sugere-se as firmas a convidar em número de 20". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede –

Execução de Passeios na Rua Dr. Sá Carneiro”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 – QUADRANGULAR DE FUTEBOL NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”: - O

Senhor Presidente apresentou uma proposta subscrita em 20/12/02, pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “À semelhança do que tem vindo a acontecer nos últimos anos, a Câmara Municipal e a Associação Empresarial de Cantanhede organizam uma série de acções para assinalar o período de Natal, que se destinam a criar uma atmosfera condizente com os valores que caracterizam a mais importante quadra tradicional religiosa e popular. Nesse âmbito, a Praça Marquês de Marialva recebeu no passado dia 15 de Dezembro cerca de 50 jovens e crianças que, num salutar ambiente de convívio, participaram num torneio quadrangular de futebol. Pelo exposto, proponho a atribuição de um subsídio de 250 € ao Clube de Futebol “Os Marialvas” e destinado à Secção de Futsal Masculino, pela colaboração na organização e dinamização deste evento”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/12/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Futebol “Os Marialvas” um subsídio de 250 € (duzentos e cinquenta euros), destinado à Secção de Futsal Masculino, pela colaboração na organização e dinamização daquele evento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

10 - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS DO SPORTING CLUBE POVOENSE – PEDIDO DE APOIO / DO SPORTING CLUBE POVOENSE,

ofício datado de 26/11/02, solicitando o apoio da Autarquia na realização da referida obra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/02, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 49º, n.º 1 do ponto 1.3 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, estão isentas de taxas as associações desportivas, recreativas, religiosas e culturais quando legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respectivos fins. No caso em apreço as obras pretendidas destinam-se à prossecução dos fins da Associação. Assim, poderá a Câmara Municipal isentar o pagamento de taxas pelo licenciamento já solicitado”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou isentar o Sporting Clube Povoense do pagamento de taxas pelo licenciamento das obras de ampliação e remodelação do Salão de Festas daquela Colectividade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

11 – ALEGAÇÕES DE RECURSO HIERÁRQUICO / CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO PARA O ANO DE 2003 – DA EMPRESA IBEROBRITA, S.A.,

ofício datado de 06/12/02, enviando a esta Câmara Municipal as alegações de recurso hierárquico, referentes ao fornecimento continuado de inertes de calcário para o ano de 2003. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/12/02, pelo Gabinete Jurídico/Dr.ª Isabel Branco, do seguinte teor: “Em 15/10/2002, a Câmara deliberou, por unanimidade, mandar proceder à abertura de concurso público para fornecimento continuado de inertes de calcário para o ano de 2003. Procedeu-se ao

competente anúncio, de acordo com os formalismos legais. O concurso em causa tem por objecto o fornecimento continuado, até 31 de Dezembro de 2003, de inertes de calcário, pretendendo-se que sejam apresentadas propostas com preço unitário por tonelada e nas seguintes variantes: a) O transporte é assegurado pela Câmara Municipal de Cantanhede; b) O transporte é assegurado pela firma adjudicatária com descarga nos estaleiros da Câmara, sendo a entrega faseada de acordo com a necessidade da Câmara; c) O transporte é assegurado pela firma adjudicatária no local da obra com um raio de acção de 20 Km contados a partir da cidade de Cantanhede. Os interessados apresentaram as suas propostas dentro do prazo legal. Em 02/12/2002 realizou-se o acto público de abertura das propostas, tendo sido lavrada a competente acta. Em 10/12/2002 deu entrada nesta Câmara Municipal, as alegações de recurso hierárquico relativamente à admissão do concorrente n.º 1, “Mota & Companhia” e do concorrente n.º 3 “Isidoro Correia da Silva, Lda” apresentadas por “Iberobrita – Produtora de Inertes, S.A.”. Alega, em suma que os concorrentes n.º 1, “Mota & Companhia” e n.º 3, “Isidoro Correia da Silva Lda”, apresentam propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos porque apresentam um prazo de pagamento diferente do previsto no caderno de encargos, devendo, por isso, ser excluídas as suas propostas. Conforme atrás indicado, o acto público de abertura das propostas foi realizado em 02 de Dezembro de 2002. Conforme documento junto ao processo, Rui Manuel Ferreira Martins, representante da sociedade recorrente “Iberobrita - Produtora de Inertes, S.A.”, recebeu na mesma data, cópia certificada da acta referente à abertura pública do concurso em causa, considerando-se notificado a partir desta data. Dispõe o n.º 2 do artigo 184º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, que “as alegações do recurso devem ser apresentadas no prazo de cinco dias a contar do termo do acto

público ou da entrega da certidão onde conste a deliberação objecto do recurso...”. Dispõe o artigo 6º do mesmo diploma legal que os prazos se contam nos termos do artigo 72º do Código do Procedimento Administrativo. Dispõe o artigo 72º do C.P.A. que não se inclui na contagem dos prazos o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr e que o mesmo se suspende nos sábados, domingos e feriados. Assim, se o acto público começou e terminou no dia 02/12/2002, data em que foi entregue a competente certidão da respectiva acta e na qual a recorrente se considera notificada, o prazo para a apresentação das alegações começou a contar no dia 03/12/2002, suspendeu-se nos dias 07/12/2002 e 08/12/2002, por ser sábado e domingo/feriado, e terminou no dia 09/12/2002. As alegações que aqui se apreciam deram entrada nesta Câmara Municipal em 10/12/2002, logo, fora de prazo. Pelo exposto, devem as alegações de recurso apresentadas pela “Iberobrita - Produtora de Inertes, S.A.”, ser rejeitadas, por extemporâneas. Sem prescindir; O n.º 3 do artigo 104º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho determina que são excluídas as propostas que: a) Sejam apresentadas como variantes, quando estas não sejam admitidas no programa do concurso; b) Não contenham os elementos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 47º; c) Não observem o disposto no artigo 97º, desde que a falta seja essencial; O artigo 50º, n.º 1 do mesmo diploma legal define que “proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base”. Não cabe neste conceito a apresentação de um prazo de pagamento diferente do previsto no caderno de encargos. Pelo exposto, é de concluir que a apresentação de um prazo de pagamento diferente pelos concorrentes n.º 1, “Mota & Companhia” e n.º 3, “Isidoro Correia da Silva, Lda”, não cabe em nenhuma das causas apresentadas, taxativamente, para exclusão de propostas, pelo que, mesmo que atempado, não poderia ser dado provimento ao

recurso apresentado pela “Iberobrita – Produtora de Inertes, S.A.”, por falta de acolhimento legal das razões por si aduzidas para a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes n.º 1, “Mota & Companhia” e n.º 3, “Isidoro Correia da Silva, Lda”. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a decisão de indeferimento das alegações de recurso apresentadas pela “Iberobrita – Produtora de Inertes, S.A.”, por extemporâneas e, relativamente à análise do teor do recurso em apreço, submete-se à Consideração Superior a decisão de concluir que não poderia ser dado provimento ao recurso apresentado pela “Iberobrita – Produtora de Inertes, S.A.”, por falta de acolhimento legal das razões por si aduzidas para a exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes n.º 1, “Mota & Companhia” e n.º 3, “Isidoro Correia da Silva, Lda”, pelas razões atrás expostas”. A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico/Dr.^a Isabel Branco, deliberou: 1) Indeferir as alegações de recurso apresentadas pela empresa Iberobrita – Produtora de Inertes, S.A., por as mesmas serem extemporâneas; 2) Não dar provimento ao recurso apresentado por aquela empresa, por falta de acolhimento legal, conforme fundamentos aduzidos na informação do Gabinete Jurídico. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – PARCELA N.º 535: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 19/12/02 pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: "A parcela 535 da Zona Industrial de Cantanhede tem a área de 4.185 m² e é composta por parte de 2 prédios: - 2092,5 m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob art.º 7892º, propriedade de Beatriz

de Jesus Simões, viúva, Humberto António Simões Pereirinha e esposa Maria da Conceição Cruz Silva Pereirinha. - 2092,5 m2 a destacar do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob art.º 7893º, propriedade de Isabel Maria Henriques de Oliveira Pereirinha, Jaime José de Oliveira Pereirinha e Lúcia Isabel de Oliveira Pereirinha. Os proprietários deste prédio aceitam vendê-lo ao Município de Cantanhede, pelo preço de 4,99€/m2. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição: - a Beatriz de Jesus Simões, Humberto António Simões Pereirinha e esposa Maria da Conceição Cruz Silva Pereirinha da parte do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob n.º 7892º, com a área de 2092,5 m2, ao preço de 4,99€/m2, no montante global de 10.441,58 €. - a Isabel Maria Henriques de Oliveira Pereirinha, Jaime José de Oliveira Pereirinha e Lúcia Isabel de Oliveira Pereirinha da parte do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob n.º 7893º, com a área de 2092,5 m2, ao preço de 4,99€/m2, no montante global de 10.441,58 €". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Drª. Paula Ribeiro, deliberou: 1) Adquirir aos Senhores Beatriz de Jesus Simões e Humberto António Simões Pereirinha e esposa Maria da Conceição Cruz Silva Pereirinha da parte do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob o art.º n.º 7892º, com a área de 2092,5 m2, ao preço de 4,99€ (quatro euros e noventa e nove centimos)/m2, no montante global de 10.441,58 € (dez mil quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito centimos); Adquirir aos Senhores Isabel Maria Henriques de Oliveira Pereirinha, Jaime José de Oliveira Pereirinha e Lúcia Isabel de Oliveira Pereirinha da parte do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob o art.º n.º 7893º, com a área de 2092,5 m2, ao preço de 4,99€ (quatro euros e noventa e nove centimos)/m2, no montante global de

10.441,58 € (dez mil quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - AQUISIÇÃO DE PARCELA NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE –

MÁRIO DA CRUZ FIGUEIRA – PARCELA N.º 536: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/12/02 pela Dr.^a Paula Ribeiro, do seguinte teor: "O Senhor Mário da Cruz Figueira, é proprietário de um prédio que se insere no perímetro da Zona Industrial de Cantanhede, e identificado em planta junta sob n.º 536. O proprietário deste prédio aceita vendê-lo à Câmara Municipal de Cantanhede, pelo preço de 4,99 €/m2. Assim, submete-se à consideração superior a aquisição a Mário da Cruz Figueira, do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob art.º 7890º, com a área de 1095 m2, ao preço de 4,99 €/m2, no montante global de 5.464,05 €". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou adquirir ao Senhor Mário da Cruz Figueira, o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede, sob o art.º n.º 7890º, com a área de 1095 m2, ao preço de 4,99 € (quatro euros e noventa e nove cêntimos)/m2, no montante global de 5.464,05 € (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinco cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 27 DE DEZEMBRO A 07 DE JANEIRO DE 2002: - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 27 de Dezembro a 07 de Janeiro de 2002. A Câmara tomou conhecimento. -----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

15 - TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO DE CANTANHEDE QUE FREQUENTAM A ESCOLA DO 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO DE VILARINHO DO BAIRRO / PAGAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/11/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede nos anos anteriores e em situações pontuais tem participado o transporte escolar dos alunos residentes no Município de Cantanhede que frequentam estabelecimentos de Ensino fora do Concelho. A comparticipação do transporte escolar aos alunos residentes na área do Município e a frequentarem uma escola fora do Concelho, apenas se verifica aquando da não existência de vaga ou a área do curso pretendido não existe nos estabelecimentos de ensino do Concelho. No entanto, e no caso dos alunos residentes na área da freguesia do Bolho e devido à proximidade com a Escola de Vilarinho do Bairro, optaram por frequentar aquele estabelecimento de ensino. Na reunião realizada no dia 27/06/95, foi deliberado participar o transporte escolar dos alunos residentes na área do Município de Cantanhede que venham a frequentar a Escola do 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico de Vilarinho do Bairro no ano lectivo seguinte. Também nas reuniões realizadas em 07/07/98, 20/07/99, 05/09/2000 e 24/07/2001 foi deliberado efectuar o pagamento à Câmara Municipal de Anadia, dos montantes de 959.000\$00, 1.128.000\$00, 1.244.620\$00 e 1.733.550\$00 relativos às despesas a suportar pela Câmara de Cantanhede referentes aos transportes escolares dos alunos do Concelho que frequentam a Escola de Vilarinho do Bairro,

respectivamente dos anos lectivos de 97/98, 98/99, 99/2000 e 2000/2001. Através do ofício nº. 8141, de 02/09/2002, a Câmara Municipal de Anadia informa que os encargos a suportar pela Câmara de Cantanhede, referente aos transportes escolares dos alunos residentes na freguesia do Bolho e da Camarneira e que frequentam a Escola do 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico de Vilarinho do Bairro, é de 8.242,62 €, correspondente ao período compreendido entre Setembro/2001 e Junho/2002. Assim, e se superiormente assim o entenderem, poderá ser deliberado o pagamento à Câmara Municipal de Anadia da importância de 8.242,62 €". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 26/12/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar o transporte escolar dos alunos residentes no Concelho de Cantanhede que frequentaram a Escola do 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico de Vilarinho do Bairro, no ano lectivo de 2001/2002, autorizando o pagamento à Câmara Municipal de Anadia da importância de 8.242,62 € (oito mil duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 17 a 26 de Dezembro de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor; - 4

requerimento solicitando transferência de ciclomotor; - 1 requerimento solicitando transferência de arma de caça; - 37 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando 2ªs vias de livrete; - 18 requerimentos solicitando revalidação de licença de uso e porte de arma de caça; - 54 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 7964 a 8504, da importância de 1.832.280,43 Euros (um milhão oitocentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta euros e quarenta e três centimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15 horas e 30 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----